



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 919/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

(Altera o parágrafo 1º da Lei Municipal n. 796, de 06 de Março de 2013 e da outras providenciais)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 1º da Lei Municipal n. 796, de 06 de Março de 2013, passará a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O Auxílio Alimentação será concedido em pecúnia, através de cartão magnético no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 07 de abril de 2017.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.